



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.326/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção primária à saúde, com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Primária – PAP, oriundos de emenda parlamentar, conforme proposta n. 36000.395049202-100, CNES N.9147810, da Secretaria Municipal de Saúde e portaria GM/MS n. 1.617 de 14 de Julho de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 18/08/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.30.00.00	3.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde	Material de consumo - diversos	PAB - Piso de atenção básica	100.000,00
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.39.00.00	3.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB - Piso de atenção básica	100.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549